TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

| Processo: No de registro (0268458-40.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC | C226891-AL (@)) |
|--|-----------------|
|--|-----------------|

| Extrato do Autor : KLAUS | SS SALLES FRAZAO | |
|------------------------------------|------------------------------|--|
| Demonstrativo de Cálc PRC226891 | ulos | |
| Valor Original | 35.123,28 | |
| Valor Custa | 0,00 | |
| Detalhamento do valor | requisitado pelo Juízo da Ex | ecução |
| Valor Principal | 9.306,13 | |
| Juros | 25.817,15 | |
| Valor SELIC | 0,00 | |
| Multa | 0,00 | |
| Encargo | 0,00 | |
| Valor PSS | 1.112,69 | |
| Data Cálculo | 30/12/2019 | |
| Data Autuação | 29/03/2022 | |
| Detalhamento do valor | Atualizado pelo Tribunal até | : 04/2022 (Mês/Ano) |
| Índice de Atualização | 1,1540011056 | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) |
| | 0,0319 | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) |
| Compensação da Mora | 4,836059 % | |
| Valor Principal Atualz. | 10.739,28 | = Valor Principal x Ind. De atualização |
| Juros Atualz. | 29.793,01 | = Valor Juros x Ind. de Atualização |
| Valor SELIC | 0,00 | |
| Juros SELIC | 1.309,53 | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) |
| Multa | 0,00 | |
| Encargo | 0,00 | |
| PSS Atualz | 1.325,00 | = Valor PSS x Ind. de Atualização |
| Compensação de Mora | 519,35 | = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora |
| Atualização (Vlr.Custas) | 0,00 | = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa |
| Atualização (Vlr.Inscrito) | | + compensação de mora |
| Detalhamento do valor | corrigido pelo Tribunal até: | 05/2023 (Mês/Ano) Parcela : 1 |
| Índice de Correção | 1,05957100394268 | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) |
| Indice de Juros | 0/ | Fore de Prese Constitucional |
| indice de Juros | % | = Fora do Prazo Constitucional |
| Valor Principal | 11.379,02 | |
| Juros | 31.567,80 | |
| Valor SELIC | 0,00 | |
| Juros SELIC | 1.387,54 | = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido |
| Multa | 0,00 | |
| Encargo | 0,00 | |
| PSS Corrigido | 1.403,93 | = Valor PSS Atualz x Ind. de Correção |
| Compensação de Mora | 550,28 | |
| Correção (VIr. Custas) | 0,00 | |
| Valor a Receber | 44.884,64 | |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

| Processo: No de registro (026845 Extrato do Autor : KLAUSS SALLI | |) e nº de classe (PRC226891-AL (@)) | | | |
|--|-----------------------|---|--|--|--|
| | | = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) | | | |
| Valor Pago (Lote Autz.) | 44 884 64 | = Pagamento Efetivado | | | |
| Saldo Devedor | 0,00 | - I agamento Lietivado | | | |
| Saide Bevedei | | ! | | | |
| Índices utilizados no Demonstrati (PRC226891-AL (@)) - (0268458 | | | | | |
| 1 - Atualização Abr/2022 | | | | | |
| Valor original: 35.123,28 | | | | | |
| * 1,0142001135 (IPCA-E Acumul | | | | | |
| * 1,0813431143 (IPCA-E Acumul * 1,0522502823 (IPCA-E Acumul | | | | | |
| + 0,0077 (SELIC - Índice Mensal | |)21) | | | |
| + 0,0073 (SELIC - Índice Mensal | | | | | |
| + 0,0076 (SELIC - Índice Mensal | | | | | |
| + 0,0093 (SELIC - Índice Mensal | | | | | |
| 1.2 - Juros Compensação de Mora * 4,836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021) | | | | | |
| (4,836059%) Juros Po | | os meses | | | |
| = 42.361,17 | zapariga para todoo o | | | | |
| 2 - Correção período Abril/2022 |) atá Maio/2023 - Pai | rcela 1 | | | |
| Valor atualizado até Abril/2022 = | | ocia i | | | |
| * 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/A | | de Exercício = 2023) | | | |
| * 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/A | | | | | |
| * 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês// | | | | | |
| * 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês// * 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês// | | | | | |
| * 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês// | | | | | |
| * 1,0016 (IPCA-E Mensal - Mês// | Ano = 10/2022 e Ano | de Exercício = 2023) | | | |
| * 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/A | | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | | | |
| * 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês// | | | | | |
| * 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês// * 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês// | | | | | |
| * 1 0069 (IPCA-E Mensal - Mês/A | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | | | |

= 44.884,64 Nota Explicativa:

1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012);

* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)

- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268458-40.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226891-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

| Demonstrativo de Cálc PRC226891 | ulos | |
|------------------------------------|------------------------------|--|
| 11022001 | Sucumbencial | Contratual |
| Valor Original | 0,00 | 3.054,20 |
| Valor Custa | 0,00 | 3.63 1,23 |
| | requisitado pelo Juízo da Ex | ∶ Kecução |
| Valor Principal | 809,23 |] ^ |
| Juros | 2.244,97 | |
| Valor SELIC | 0,00 | <u></u> |
| Multa | 0,00 | |
| Encargo | 0,00 | |
| Data Cálculo | 30/12/2019 | |
| Data Autuação | 29/03/2022 | |
| Detalhamento do valor | Atualizado pelo Tribunal até | : 04/2022 (Mês/Ano) |
| Índias do Atualização | 1,1540011056 | Fator de Dezembro/2019 até Março/2022 (IPCA-e) |
| Índice de Atualização | 0,0319 | Fator de Dezembro/2021 até Março/2022 (SELIC) |
| Compensação da Mora | 4,836059 % | |
| Valor Principal Atualz. | 933,85 | = Valor Principal x Ind. De atualização |
| Juros Atualz. | 2.590,69 | = Valor Juros x Ind. de Atualização |
| Valor SELIC | 0,00 | |
| Juros SELIC | 113,86 | =valor principal atualz x Ind atualização (selic) + valor juros atualz x Ind Atualização (selic) + compensação de mora x Ind Atualização (selic) |
| Multa | 0,00 | (Solie) i compensação de mora x ina Ataalização (Solie) |
| Encargo | 0,00 | |
| Compensação de Mora | 45,16 | = Valor Principal Atualz. x Ind. Juros Mora |
| Atualização (Vlr.Custas) | 0,00 |],,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, |
| Atualização (VIr.Inscrito) | | = Valor principal atuliz + juros atualiz + valor selic + juros selic + encargos + multa + compensação de mora |
| Detalhamento do valor | corrigido pelo Tribunal até: | 05/2023 (Mês/Ano) Parcela: 1 |
| falls a Oamaa Ta | 1,05957100394268 | Fator de Abril/2022 até Abril/2023 (IPCA-e) |
| Índice Correção | | |
| Índice de Juros | % | = Fora do Prazo Constitucional |
| Valor Principal | 989,48 | |
| Juros | 2.745,02 | |
| Valor SELIC | 0,00 | - |
| Juros SELIC | 120,64 | = Juros SELIC Atualiz + Juros SELIC Corrigido |
| Multa | 0,00 | |
| Encargo | 0,00 | |
| Compensação de Mora | 47,85 |] |
| Valor a receber | 3.902,99 | _ = (Valor Principal + Valor Selic + Juros Selic + Multa + Encargo) |
| Valor Pago (Lote Autz.) | I | = Pagamento Efetivado |
| Saldo Devedor | 0,00 | - I agamento Eletivado |
| Índices utilizados no De | monatrativa da cálcula | |

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO Esparta - TRF5

Extrato Demonstrativo de Cálculo

Processo: No de registro (0268458-40.2022.4.05.0000) e nº de classe (PRC226891-AL (@))

Extrato do Advogado: MARTORELLI ADVOGADOS

```
(PRC226891-AL (@)) - (0268458-40.2022.4.05.0000)
1 - Atualização Abr/2022
Valor original: 3.054,20
* 1,0142001135 (IPCA-E Acumulado - Cálculo - Dez/2019)
* 1,0813431143 (IPCA-E Acumulado - Anual - Jul/2020)
* 1,0522502823 (IPCA-E Acumulado - Parcial - Nov/2021)
+ 0,0077 (SELIC - Índice Mensal - Dez/2021)
+ 0,0073 (SELIC - Índice Mensal - Jan/2022)
+ 0,0076 (SELIC - Índice Mensal - Fev/2022)
+ 0,0093 (SELIC - Índice Mensal - Mar/2022)
1.2 - Juros Compensação de Mora
* 4.836059 % (Compensação da Mora - Nov/2021)
          (4,836059%) Juros Poupança para todos os meses
= 3.683.56
2 - Correção período Abril/2022 até Maio/2023 - Parcela 1
Valor atualizado até Abril/2022 = 3.683,56
* 1,0173 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0059 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 05/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 06/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0013 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 07/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9927 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 08/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 0,9963 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 09/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1.0016 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 10/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0053 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 11/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0052 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 12/2022 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0055 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 01/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0076 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 02/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0069 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 03/2023 e Ano de Exercício = 2023)
* 1,0057 (IPCA-E Mensal - Mês/Ano = 04/2023 e Ano de Exercício = 2023)
```

Nota Explicativa:

= 3.902.99

- 1- A partir de 04.05.2012, os juros de poupança correspondem a 70% do valor Selic, mensalizada, sempre que a meta estiver no patamar igual ou inferior a 8,5%, acima desse percentual, os juros aplicáveis correspondem a 0,5% ao mês (art. 1º da Lei 12.703/2012):
- 2- A partir da edição da EC 113/2021, sobre os valores requisitados em precatórios e RPVs serão aplicados, desde a data-base até 12/2021 o IPCA-E, acrescidos dos juros de poupança, incidentes sobre o valor principal, para fins de compensação da mora, quando indicado pelo Juízo da Execução, e a partir 12/2021 incidirá apenas pela Selic acumulada;
- 3- Os requisitórios complementares, em que haja apenas valores referentes a juros, serão atualizados pelo IPCA-E até 12/2021, acumuladamente, mês índice 11/2021, e a partir 12/2021 não haverá a incidência da Selic, ficando o valor congelado, até o pagamento, ante a impossibilidade de capitalização de juros, ou seja, incidência de SELIC sobre juros.
- 4- No exercício de 2022, foram pagos precatórios alimentares devidos a credores prioritários (idosos, doentes graves e deficientes) e aos beneficiários não prioritários, enquadrados na regra prevista no art. 107-A, § 8º, II e III, do ADCT, até o montante de 180 S.M, por precatório, incluindo os honorários contratuais destacados, até que seja exaurido integralmente os recursos financeiros disponibilizados pelo Tesouro. O saldo remanescente, quando existente, será provavelmente pago em 2023, conforme a disponibilidade financeira a ser previamente divulgada pela Secretaria do Orçamento Federal.